



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

E N° 100/92

"ABRE CREDITO SUPLEMENTAR"

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FACO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - É suplementada a seguinte dotação orçamentária, conforme segue:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS  
01- DIVISÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS  
Projeto 1.035- Construção de Redes Telefônicas Rurais  
4.1.1.0- Obras e Instalações.....Cr\$ 20.000.000,00

ARTIGO 2º - Servirá de recurso para cobrir a suplementação constante no artigo anterior, a previsão da arrecadação a maior.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de setembro de 1992.

SILVIO MIGUEL FOFONKA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

BRIANO GIL DE MEDEIROS/  
Secretário de Administração